



PLANO DE TRABALHO Nº 12

COMPLEMENTAÇÃO DOS ESTUDOS DA MIP PARA CONCESSÃO DE USO – CEASA SALVADOR

Sumário

1. TÍTULO DO PROJETO.....	2
2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO	2
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.....	2
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	2
5. CONDIÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	5
6. RESULTADOS ESPERADOS	6
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	7
8. CUSTO ESTIMADO	7
9. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO	7



1. Título do Projeto

Concessão de uso da CEASA Salvador – complementação dos estudos oriundos da Manifestação do Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta por MLP Participações e Felipe Mafra de Amorim.

2. Responsável pelo Projeto

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, a qual subscreve este Plano de Trabalho juntamente com a Bahiainveste e Casa Civil do Estado da Bahia.

3. Justificativa do Projeto

O Responsável pelo Projeto demonstrou o interesse público na realização da proposta de concessão de uso da operação e manutenção do serviço de abastecimento de produtos alimentícios, vez que a reforma, ampliação, renovação e adequação da CEASA-Salvador possibilitará a integração de abastecimento alimentar de qualidade, agregando ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros uma série de serviços inovadores, bem como promoverá o desenvolvimento regional e integração dos produtores baianos ao mercado, além da promoção da segurança alimentar, beneficiando diretamente a população de Salvador e Região Metropolitana.

Nesse sentido, foi autorizada pelo Responsável a entrega da MIP proposta por MLP Participações e Felipe Mafra de Amorim, sucede que os estudos entregues foram insuficientes à estruturação do Projeto, bem como não atenderam plenamente aos requisitos técnico-operacionais propostos pelo Responsável pelo Projeto para a CEASA.

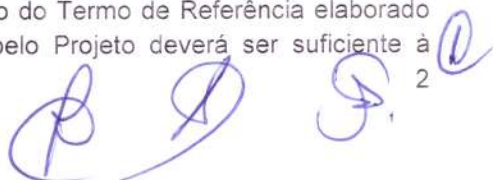
4. Descrição do Objeto, Etapas e Cronograma de Execução

Constitui objeto do Plano de Trabalho a complementação dos estudos de engenharia, técnico-operacionais, econômico-financeiro e jurídico entregues na MIP, nos termos do disposto no Decreto 16.522/15. O Escopo das atividades a serem desenvolvidas pela Bahiainveste, consiste em:

Etapa I - gerenciamento geral do projeto. Essa etapa perdurará até a entrega final dos estudos.

Etapa II - complementação dos estudos da MIP de engenharia, contemplando a elaboração de anteprojetos e de orçamentos paramétricos. Para execução dessa etapa a Bahiainveste contratará consultoria especializada visando a execução dos estudos, mediante fornecimento do Termo de Referência elaborado pelo Responsável pelo Projeto. Considera-se que essa etapa será executada no prazo de 120 dias, a contar da data da entrega do Termo de Referência pelo Responsável pelo Projeto, à Bahiainveste. O Termo de Referência entregue pelo Responsável pelo Projeto deverá ser suficiente à caracterização do escopo do contrato de consultoria especializada a ser celebrado pela Bahiainveste, sendo que eventuais inadequações ou incompletudes não poderão ser imputadas à Bahiainveste, muito menos ensejar sua responsabilização. No prazo de execução dessa etapa estão compreendidos os prazos para recebimento e aceitação dos produtos, inclusive por parte do Responsável pelo Projeto.

Etapa III – complementação dos estudos da MIP técnico-operacionais, econômico-financeiro e jurídico. Para execução dessa etapa a Bahiainveste executará os estudos complementares diretamente, a partir da alocação de recursos humanos do seu quadro de pessoal. Considera-se que essa etapa será finalizada no prazo de 30 dias, a contar da data da aceitação dos produtos da Etapa II pelo Responsável pelo Projeto. Excepcionalmente, a requerimento do Responsável pelo Projeto, a Bahiainveste contratará consultoria especializada visando a execução dos estudos, mediante fornecimento do Termo de Referência elaborado pelo mesmo. O Termo de Referência entregue pelo Responsável pelo Projeto deverá ser suficiente à

 2



BAHIAINVESTE
Empresa Baiana de Ativos S.A

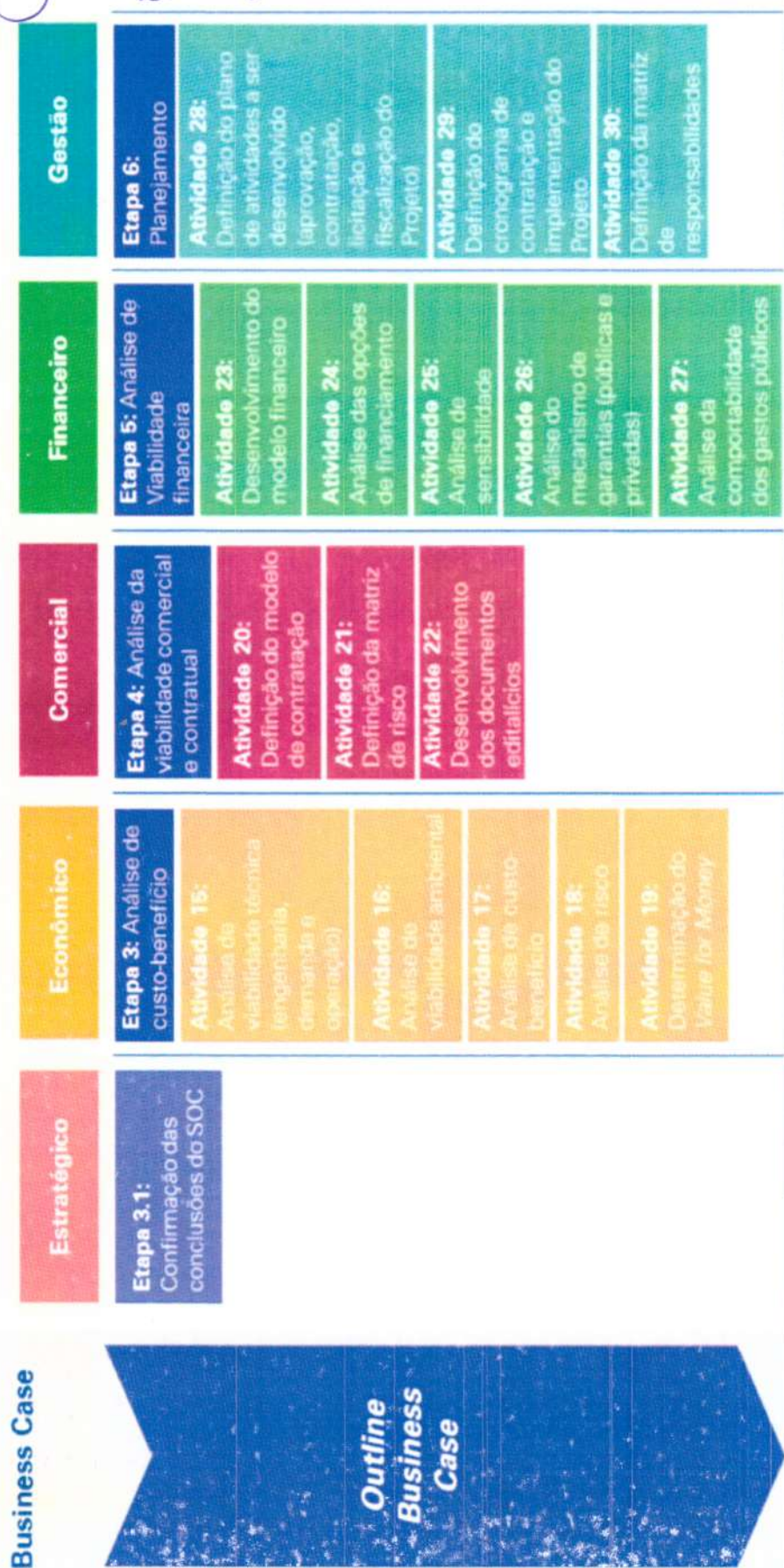
caracterização do escopo do contrato de consultoria especializada a ser celebrado pela Bahiainveste, sendo que eventuais inadequações ou incompletudes não poderão ser imputadas à Bahiainveste, muito menos ensejar sua responsabilização. No prazo de execução dessa etapa estão compreendidos os prazos para recebimento e aceitação dos produtos, inclusive por parte do Responsável pelo Projeto.

O cronograma estimado para a completa entrega dos estudos compreendidos nas Etapas acima será de 5 (cinco) meses, podendo ser este prorrogado por acordo entre as partes.

Para realização dos estudos será aplicada a Metodologia de Outline Bussines Case (OBC), adaptada à realidade do Projeto, que é uma concessão de uso, conforme explícito na Figura abaixo.



Figura: Etapas e atividades do OBC



Fonte: Elaboração KPMG



5. Condições de Estruturação e Obrigações das Partes

A execução do Projeto será baseada no conjunto de pressupostos e obrigações listados a seguir, podendo a Bahiainveste valer-se da contratação de serviços técnicos especializados para consecução de seus fins. Caso qualquer um desses não se realize, pode ser necessário reavaliar as condições de execução do Projeto:

- A base das informações, inclusive Termo de Referência para a contratação, será aquela disponibilizada pelo Responsável pelo Projeto.
- Todos os prazos, atividades e condições deste Plano estão condicionados à materialização das premissas usadas na sua confecção, premissas estas colhidas no Responsável pelo Projeto junto a seus servidores.
- Caberá ao Responsável pelo Projeto ainda decidir sobre conveniência, forma e tempestividade da implementação ou não, de toda e qualquer recomendação feita pela Bahiainveste. Será também de exclusiva responsabilidade do Responsável pelo Projeto a destinação dada aos resultados dos serviços prestados pela Bahiainveste e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela Bahiainveste são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente.
- O adequado andamento do Projeto pressupõe, igualmente, a disponibilidade dos funcionários/servidores do Responsável pelo Projeto e Bahiainveste. Entendemos que as informações ou esclarecimentos solicitados serão fornecidos num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação formal, de modo a não impactar os objetivos definidos no cronograma do Projeto. O mesmo se aplica a eventuais decisões que sejam necessárias tomar, por parte do Responsável pelo Projeto, para direcionar o andamento dos trabalhos.
- Os Serviços objeto deste Plano serão objeto de avaliação e aceitação pelo Responsável pelo Projeto, sendo certo que terá o prazo, após sua entrega, para manifestar por escrito todas as objeções que eventualmente tiver a esse respeito, sob pena de os serviços serem presumidos como integralmente aceitos sem reservas.
- Para os casos em que o Responsável pelo Projeto não realize a aceitação total de um ou mais serviços, fica aqui estabelecido que, sempre que for possível segregar a parte dos serviços passível de aceitação, será válida a aceitação parcial dos mesmos.
- Compete a BAHIAINVESTE:
 - I - Trabalhar em articulação permanente com a equipe técnica do Responsável pelo Projeto;
 - II - Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;
 - III - Transmitir aos técnicos do Responsável pelo Projeto a metodologia desenvolvida;
 - IV - Transferir todos os direitos sobre os produtos que resultaram da prestação de serviços pactuados neste Plano, ao Responsável pelo Projeto;
 - V - Manter sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento do trabalho;
 - VI - Gerenciar todas as atividades relativas ao presente ajuste;
 - VII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste plano de trabalho;
 - VIII - Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste plano de trabalho, e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos prepostos designados pelo



Responsável pelo Projeto, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IX - Comunicar o Responsável pelo Projeto qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

X - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus ao Responsável pelo Projeto;

XI - Prestar suporte técnico ao Responsável pelo Projeto no que concerne ao desenvolvimento dos trabalhos e que consiste em: (a) gerenciamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos serviços técnicos, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao baseline de execução dos serviços técnicos; (b) responsabilidade pela gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto no plano de trabalho; (c) relacionamento e articulação com stakeholders; (d) contratar e gerir os serviços técnicos contratados de terceiros; e (e) responsabilidade pela elaboração dos produtos previstos na Etapa III.

XII - Gerir todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste ajuste e à entrega de todos os produtos previstos;

XIII – Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência.

- Compete ao Responsável pelo Projeto:
 - I - Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Plano, atestando a prestação dos mesmos;
 - II - Obter e expedir autorizações e demais atos regulamentares necessários a consecução do Projeto;
 - III - Articular-se com demais órgãos, entidades e entes envolvidos no Projeto;
 - IV - Fornecer informações, documentos e estudos já elaborados para fins de modelagem do Projeto;
 - V - Disponibilizar à Bahiainveste todas as informações e documentação pertinentes ao trabalho;
 - VI - Indicar técnicos de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços;
 - VII - Manter a Bahiainveste informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a prestação dos serviços;
 - VIII - Arcar com o ônus por atraso a que deu causa;
 - IX – Responder pela elaboração do Termo de Referência previsto para a Etapa II, bem como pela análise, recebimento e aceitação dos produtos previstos nessa etapa.

6. Resultados Esperados

Espera-se que os estudos produzidos a partir do presente Plano de Trabalho sejam completos e adequados à estruturação da concessão da Ceasa Salvador pelo Responsável do Projeto.



7. Período de Execução

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 1 (um) ano, quando deverão ter sido entregues todos os produtos.

8. Custo Estimado

O custo estimado do presente Plano de Trabalho é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Desse montante, a Bahiainveste poderá, com até 10% (dez por cento) do valor, contratar consultorias, as quais serão custeadas com recursos do FEP, nos termos do disposto na Resolução n. 02/2017 do Conselho de Administração da Bahiainveste.

A diferença entre as despesas com consultorias, custeadas pelo FEP, e o custo estimado do presente Plano de Trabalho, constitui remuneração da Bahiainveste em decorrência da execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, que compreendem além do gerenciamento, a complementação dos estudos apresentados pela MIP, executada diretamente pela Bahiainveste.

A remuneração prevista para Bahiainveste não será suportada pelo FEP, de modo que somente será percebida mediante ressarcimento pela futura Concessionária, nos termos do item 9 abaixo, estando, portanto, sujeita ao êxito da licitação do Projeto e todos os riscos envolvidos no processo.

9. Obrigação de Ressarcimento

O Responsável pelo Projeto se compromete a prever nos instrumentos produzidos para a licitação, a obrigação de ressarcimento no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), como condição prévia à assinatura do contrato de concessão, em decorrência da complementação dos estudos apresentados pela MIP, executada pela Bahiainveste, à conta da mesma.

A Bahiainveste se obriga a, quando do recebimento do ressarcimento, transferir à conta da Bahiainveste/FEP: montante equivalente às despesas realizadas com a contratação de consultorias, as quais foram custeadas pelo FEP; e, ainda, 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração, a título de aporte ao FEP, reservado para atendimento à futuros projetos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia.

Salvador-Ba, 04 de 02 de 2020.

João Leão
Secretário

Bruno Dauster
Secretário

Camila Aguiar Silva
Diretora

Ataíde Lima de Oliveira
Diretor

Testemunha 1:

Nome: JORGE CALHEIRA GUIMARÃES
CPF: 382.602.715-31

Testemunha 2:

Nome: BRUNA DA SILVA FONSECA
CPF: 077.349.715-39